



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.: 072 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 33 Regimento Interno propõe a seguinte emenda:

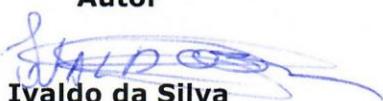
Art. 1º - o artigo 1.º do projeto de lei n. 072/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizado o poder Executivo e o poder Legislativo do município de Marilândia a conceder a revisão geral anual no importe de 4,05% (quatro virgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da administração direta e autárquica.

Marilândia-ES, 12 de dezembro de 2018


Evandro Vermelho
Autor


Jocimar Rodrigues Santana
Autor


Ivaldo da Silva
Autor

